



Instituto de Previdência Municipal de Pitangui

Rua Major Bahia n.º 224, Centro - Pitangui – MG CEP 35650-000

CNPJ 19.132.499/0001-19

PORTARIA Nº 013/2024

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal nº 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **MARIA HELOINA MOREIRA DE ARAÚJO**, matrícula 2XX2, inscrita no CPF sob o nº 902.XXX.XXX-X2, no cargo efetivo de Auxiliar em Saúde, Nível III, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 20 de agosto de 2024.

Alair Kennedy de Paula
Alair Kennedy de Paula
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certificado que o(a) <i>Portaria 013/24</i>	
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e	
Publicações no Saguão do Paço Municipal,	
nesta data, para os devidos fins de direito.	
Pitangui/MG, <i>20 / 08 / 24</i>	
<i>Jefferson</i>	
Assinatura	